



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3103/2021

Humaitá RS, 23 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00, ORIUNDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.02		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2116		INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB COVID	
3.0.00.00.00.00		DESpesas CORRENTES	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00.00	335	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
2049		BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA – GBF	
4.0.00.00.00.00		DESpesas DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	325	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.000,00
2045		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB	
4.0.00.00.00.00		DESpesas DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	312	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.000,00

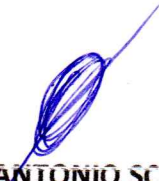
Art. 2º. – Servirão para dar cobertura das despesas do artigo anterior, crédito especial, recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ/RS, aos 23 dias de março de 2021.**



**PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.



**ESTELA CRISTINA PENZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**